



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 07/2021

Processo nº 23075.050492/2021-49

**EDITAL 07/2021 - PRAE/UFPR**

**EMERGENCIAL – ACESSO À INTERNET –  
COVID/19**

**PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS – RNP/MEC**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a adesão da UFPR ao Programa Alunos Conectados – RNP/MEC - Disponibilização e monitoramento de pacote de dados para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando a resolução N.º 22/21-CEPE que regulamenta as atividades de ensino do ano letivo de 2020 dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no País;

Considerando a resolução n.º 56/21-CEPE que altera a resolução n.º 22/21-CEPE que regulamenta as atividades de ensino dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no País;

Considerando a resolução n.º 52/21-CEPE que estabelece o calendário acadêmico da Universidade Federal do Paraná para 2021, como plano para adequação ao calendário civil;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD n.º 02/21 que estabelece o calendário acadêmico detalhado para o ano letivo de 2021;

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente em período de suspensão das atividades presenciais na UFPR, e

Considerando o caráter excepcional da situação gerada pela pandemia da COVID19;

**RESOLVE:**

Tornar público o edital relativo ao Programa Alunos Conectados – RNP/MEC -Disponibilização e monitoramento de pacote de dados para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica para concessão de chip/pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP) - às/aos estudantes de cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR com cadastro deferido no ano de 2021 nos Programas: PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) ou PROBEM (Programa de

Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) ou com cadastro ativo no PBP-MEC (Programa de Bolsa Permanência do MEC), observando os seguintes critérios:

## 1 - DA CARACTERIZAÇÃO DO EDITAL

I. O Edital está vinculado à adesão da UFPR ao Programa Alunos Conectados, uma iniciativa do MEC/RNP, que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de atividades acadêmicas remotas, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), garantindo as condições de permanência.

II. Fornecimento de chip/pacote de dados às/aos estudantes de graduação e ensino profissionalizante da UFPR, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam realizando atividades acadêmicas remotas.

III. À/ao estudante contemplada/o será concedido chip/pacote de dados de 5GB, 10GB ou 20GB, a depender da quantidade de atividades. Os pacotes de dados terão validade de 30 dias (não são cumulativos), sendo renovados a depender da continuidade de realização de atividades acadêmicas de forma remota. O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais na UFPR por até seis meses ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP;

IV. O chip concedido à/ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS;

V. A entrega do chip/pacote de dados dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.

## 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

São requisitos mínimos para a participação do que trata este edital:

I. Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, com matrícula regular;

II. Estar comprovadamente desenvolvendo atividades acadêmicas remotas (conforme disposto no Item 3 deste Edital);

III. Não estar atendido pelo Edital N° 05/2021 - PRAE, Edital N° 03/2021-PRAE, Edital N° 21/2020-PRAE ou Edital N° 18/2020-PRAE - Edital Acesso à Internet.

IV. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica:

a) Possuir cadastro deferido no Edital N° 02/2021-PRAE ou Edital N° 06/2021-PRAE (PROBEM), ou

b) Ser beneficiário do Programa PROMISAES (EDITAL N° 01/2021-PRAE), ou

c) Ser beneficiário do Programa de Bolsa Permanência PBP/MEC (cadastro ativo em 2021)

V. Não ter nenhuma pendência com a PRAE no que se refere à prestação de contas de auxílios recebidos.

## 3. INSCRIÇÃO

I. As inscrições devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma disposto no Item 8 deste Edital;

II. Preencher o formulário disposto no link, acessível mediante login ([xxxxxxx@ufpr.br](mailto:xxxxxxx@ufpr.br)) e senha UFPR, com aceitação das cláusulas de compromisso, responsabilidade e consentimento para uso dos dados pessoais. Não

serão aceitas inscrições realizadas em nome de terceiros; a/o estudante inscrita/o no formulário deverá ser a/o mesma/o que acessou o sistema, tendo em vista a necessidade de concordar com termos e cláusulas deste edital e do Programa Alunos Conectados MEC/RNP:

<https://forms.office.com/r/60qVAcVrcJ>

III. Declarar possuir matrícula ativa para o ano letivo de 2021/1 via formulário de inscrição ou anexar documentação comprobatória de estar realizando atividade acadêmica remota da UFPR (Estágio, TCC, Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Voluntariado acadêmico) – declaração do/da professor/a orientador/a (Anexo 1 – Modelo);

IV. A entrega do chip/pacote de dados está condicionada à efetiva matrícula (a ser confirmada pela equipe da PRAE de acordo com os dados do sistema SIGA), conforme o cronograma dos períodos de adequação das matrículas.

#### **4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital, como critério de seleção, serão avaliados os fatores socioeconômicos da/do estudante com base na análise de dados cadastrais disponíveis na PRAE:

I. Serão atendidos, prioritariamente, as/os estudantes com renda per capita familiar de até 0,5 salário mínimo – conforme estabelece o Programa Alunos Conectados do MEC/RNP;

II. As/os estudantes com renda per capita familiar de 0,5 a 1,5 salários mínimos serão atendidas/os, por ordem de grau de vulnerabilidade socioeconômica, dentro do limite financeiro/orçamentário da UFPR.

#### **5 – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

À/Ao estudante contemplada/o será concedido:

I. Fornecimento de pacote de dados adicional às/aos que já dispõem de chip (número de celular) da operadora Algar (Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso), ou;

II. Fornecimento de chip e pacote de dados às/aos estudantes pelas operadoras Claro ou Oi, dependendo da área de cobertura onde o chip será utilizado;

III. A concessão do tamanho do pacote de dados (5GB, 10GB ou 20GB) será proporcional às atividades realizadas remotamente. Os pacotes de dados terão validade de 30 dias (não são cumulativos), sendo renovados a depender da continuidade de realização de atividades acadêmicas de forma remota. O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais na UFPR por até seis meses ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP;

IV. O chip concedido à/ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade informada pela/o estudante onde desenvolverá as atividades de forma remota.

#### **6 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A adesão da UFPR ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP prevê a necessidade de consentimento por parte das/dos estudantes contemplados quanto ao uso e compartilhamento de dados pessoais (fornecidos na inscrição), bem como dados de renda (fornecidos no cadastro à PRAE) pela UFPR, pela RNP e pelas operadoras com a finalidade de operacionalizar a concessão do benefício de disponibilização de chip e pacote de dados.

Ao participar desde edital efetuando a inscrição, o/a estudante concorda com o compartilhamento de seus dados para fins de operacionalização deste programa.

## 7 – RESPONSABILIDADES DA/DO ESTUDANTE CONTEMPLADA/O

I. Compromisso de utilizar o pacote de dados para uso exclusivo de realização das atividades acadêmicas remotas;

II. Nos casos de dano ou extravio do chip, a/o estudante deverá comunicar imediatamente a PRAE/UFPR para cancelamento ou substituição. A aquisição de um novo chip ficará a encargo da/do estudante;

III. Informar à PRAE/UFPR quaisquer alterações de dados:

a) De natureza acadêmica (cancelamento, abandono, conclusão, trancamento de disciplina ou curso, etc.);

b) Dados cadastrais (mudança de endereço, telefone, email);

c) Dados de renda (alterações no grupo familiar ou na composição da renda familiar)

IV. É de inteira responsabilidade da/do estudante manter os seus dados de contatos atualizados no cadastro e de acompanhar as chamadas e publicações referentes ao Edital;

V. Ao se inscrever a/o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

VI. A/o estudante contemplada/o deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria, no decorrer do exercício do Programa Alunos Conectados MEC/RNP, para avaliações, atualizações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

## 8 - DO CRONOGRAMA

I. As inscrições devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos na tabela abaixo - a partir do link conforme estabelecido no Item 3 deste Edital:

Inscrição	Resultado*
15/09 a 04/10/2021	06/10/2021

A entrega do chip/pacote de dados dependerá dos prazos e procedimentos das operadoras.

\*A entrega do chip/pacote de dados estará condicionada à efetiva matrícula em atividades remotas.

\*\*A entrega do chip /pacote de dados para estudantes, ingressos em 2021.1, que realizaram inscrição no Edital n.06/2021, será condicionada ao deferimento do cadastro no PROBEM.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar o benefício nas seguintes circunstâncias:

a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão;

b) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.

c) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando no cancelamento do benefício, acarretando a impossibilidade de receber auxílios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

II - Outras informações e procedimentos serão divulgados junto com o Resultado;

III - Casos omissos serão avaliados individualmente pela Equipe da PRAE;

IV - Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [internet.emergencial@ufpr.br](mailto:internet.emergencial@ufpr.br).

Curitiba, 15 de setembro de 2021

**Prof. Dra. Maria Rita de Assis César**

**Pró-reitora de Assuntos Estudantis**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 15/09/2021, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3816210** e o código CRC **7D872BCF**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO 1**

## **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMOTA ORIENTADA**

### **DECLARAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A**

À PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Eu, “NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A”, matrícula SIAPE nº XXXX, matrícula UFPR nº XXXX, informo que “NOME DA/O ESTUDANTE”, GRR XXXX, está sob minha orientação no desenvolvimento "ESPECIFICAR A ATIVIDADE" (Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) ou desenvolvendo pesquisa ou extensão), de acordo com a Resolução Nº 52/21-CEPE e 56/21-CEPE - e desenvolverá estas atividades remotamente.

Considerando o período de desenvolvimento remoto da atividade informo, ainda, que esta se encerra no (DIA) e (MÊS) de 2021, conforme plano de trabalho estabelecido pelo/a orientador/a para o cumprimento do cronograma da atividade.

À disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a orientador/a (será aceito assinatura digital ou assinatura eletrônica (SEI))

---

**Referência:** Processo nº 23075.050492/2021-49

SEI nº 3816210